

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Doação transferência cessão e comodato de bens móveis/DCC/SPGF/PCMG

Termo de Doação - DOA 299/2022/PCMG - PCMG/SPGF/DCC/DOAÇÃO/CESSÃO

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2022.

CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, representada pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, **Dr. Reinaldo Felício Lima**, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO] com sede na rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, bairro Serra Verde, Edifício Minas, 4º andar, Município de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.532/0001-70, doravante denominado **DONATÁRIO** e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.314.609/0001-09, sediada na Avenida Ary Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Centro, CEP 33.880-630, Cidade de Ribeirão das Neves/MG, neste ato representado pelo prefeito, **Sr. Moacir Martins da Costa Junior**, inscrito no CPF sob nº [REDAZIDO] neste ato denominado **DOADOR**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO**, em conformidade com a Resolução nº 8.215, de 5 de abril De 2022, e alterações, do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e da Portaria 04, de 25 de setembro de 2015, nos termos abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, de modo irrevogável e irretratável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações pela Administração Pública Estadual, ao **DONATÁRIO**, do bem constante na guia de doação anexa, contendo 1 (um) item de material permanente, parte integrante do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

2.1. A presente doação tem como finalidade possibilitar ações, por parte do **DONATÁRIO**, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para efeito contábil, o valor total do bem é de **R\$ 1.495,50 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, conforme nota Fiscal nº 000.000.240, que integra o presente termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I - DO DONATÁRIO

I.1 - O bem descrito na guia de doação será recebido pelo Titular da Delegacia Regional de Polícia Civil de Ribeirão das Neves, que providenciará junto à Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção o registro e incorporação do bem ao acervo da Polícia Civil de Minas Gerais.

I.II - Utilizar o bem doado exclusivamente para fins de interesse público, alocando-o na Delegacia de Polícia Civil de Ribeirão das Neves, que terá a posse do bem para uso, zelo, conservação e controle.

I.III - Providenciar a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial "Minas Gerais", em consonância com o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

II - DO DOADOR

II.I - Entregar o bem relacionado na guia de doação, anexa, ao donatário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

II.II - Não obstar a utilização do bem, para fins de interesse público, pelo donatário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO

5.1 A não utilização do bem relacionado, objeto da doação, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão ao **DOADOR**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente doação tem vigência a partir da data de sua assinatura e sua eficácia legal se comprovará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O **DOADOR** declara expressamente que o bem doado não é produto de crime ou oriundo de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem as partes, justas e acertadas, assinam o presente instrumento.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
PREFEITO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
DOADOR

REINALDO FELÍCIO LIMA
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
DONATÁRIO

ANEXO I

GUIA DE DOAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Retroprojektor 2800 Lumens	01	1.495,50	1.495,50
Valor Total			R\$ 1.495,50	



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Martins da Costa Junior, Usuário Externo**, em 05/10/2022, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia de Lima e Silva, Diretora**, em 06/10/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Felício Lima, Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças**, em 10/10/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54111418** e o código CRC **7F023C47**.

